

**O Presidente da República,**  
de acordo com o artigo 113, § 2º, da Constituição, combina-  
do com o artigo 74, da Lei Complementar nº 35, de 14 de  
março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº  
22 648, de 1982, do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR APOSENTADO,

compulsoriamente, a partir de 6 de outubro de 1982, o Dou-  
tor JOAQUIM JUSTINO RIBEIRO, matrícula nº 1.701.374, no  
cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, com a  
vantagem do artigo 184, item III, da Lei nº 1 711, de 28  
de outubro de 1952, de acordo com o artigo 177, § 1º, da  
Constituição Federal de 1967, redação originária.

Brasília, 25 de outubro de 1982;  
161º da Independência e 94º da República.

  
Joaquim Justino Ribeiro